



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANA VERDE
PRAÇA NEMÉSIO MONTEIRO, 12
CENTRO – CANA VERDE /MG
CNPJ 18.244.426/0001-56
prefeituracanaverde@hotmail.com
(35) 3865-1202

LEI MUNICIPAL Nº 738/2008

Dispõe sobre a Estrutura Organizacional da Administração Direta do Poder Executivo e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Cana Verde aprova, e eu, Prefeito Municipal de Cana Verde, sanciono a seguinte lei...

Art. 1º - A Lei 609/02 de 16/04/2002, alterada pela Lei 702 de 21.02.07, e Lei 732 de 18.06.08 que instituiu as Secretarias Municipais, em seu anexo IV, onde consta à descrição dos cargos comissionados de livre nomeação e exoneração, e a Lei 654/2007 que criou a Controladoria Geral Interna do Município, sofrerá alterações, ficando criados cargos descritos no Anexo I desta Lei, subordinados às Secretarias correspondentes.

Art. 2º - Fica também alterado o Anexo VI da Lei 609/02 de 16/04/2002 conforme Anexo II constante desta Lei.

Capítulo I **Disposições Preliminares**

Art. 3º – A Administração Direta do Poder Executivo tem a seguinte estrutura:

- I. Gabinete do Prefeito
- II – Procuradoria Geral do Município
- III – Controladoria Interna
- IV - Secretaria Municipal de Administração;
- V. Secretaria Municipal de Fazenda;
- VI. Secretaria Municipal de Obras,
- VII. Secretaria Municipal de Educação;
- VIII. Secretaria Municipal de Saúde;
- IX. Secretaria Municipal de Turismo
- X. Secretaria Municipal de Esportes e Lazer
- XI. Secretaria Municipal de Planejamento
- XII. Secretaria Municipal de Transportes e Serviços Urbanos;
- XIII. Secretaria Municipal de Cultura
- XIV. Secretaria Municipal de Assistência Social;
- XV. Secretaria Municipal de Recursos Humanos



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANA VERDE
PRAÇA NEMÉSIO MONTEIRO, 12
CENTRO – CANA VERDE /MG
CNPJ 18.244.426/0001-56
prefeituracanaverde@hotmail.com
(35) 3865-1202

§ 1º – Integram, ainda, a Administração Direta do Poder Executivo os seguintes órgãos:

- I. Gabinete do Prefeito;
- II. Procuradoria Geral do Município;
- III. Controle Interno;

Art. 4º – Para fins do disposto nesta Lei, os órgãos definidos no § 1º do artigo anterior equivalem-se às Secretarias Municipais.

Capítulo II
Das Secretarias Municipais e Órgãos Equivalentes
Seção I
Do Gabinete do Prefeito

Art. 5º - O Gabinete do Prefeito, órgão dotado de autonomia funcional, tem por finalidade prestar assistência e assessoramento direto e imediato ao Prefeito, competindo-lhe:

- I. coordenar e desenvolver as atividades de relações públicas;
- II. coordenar e desenvolver as atividades de cerimonial;
- III. desempenhar missões específicas, expressamente atribuídas por meio de atos próprios e despachos;
- IV. coordenar as ações políticas do governo municipal.

Seção II
Da Procuradoria-Geral do Município

Art. 6º – A Procuradoria-Geral do Município tem por finalidade planejar, coordenar e executar as atividades jurídicas e correlatas de interesse do Município, competindo-lhe:

- I. prestar consultoria e assessoramento jurídico à Administração Pública Municipal;
- II. representar o município em qualquer juízo ou Tribunal, atuando nos feitos em que tenha interesse;
- III. manter coletânea atualizada da legislação, doutrina e jurisprudência sobre assuntos nos feitos em que tenha interesse;
- IV. coordenar e implementar as atividades de destinação de honorários decorrentes de sua atuação em juízo, observados os critérios de participação coletiva dos procuradores municipais e a legislação específica;
- V. exercer outras atividades correlatas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANA VERDE
PRAÇA NEMÉSIO MONTEIRO, 12
CENTRO – CANA VERDE /MG
CNPJ 18.244.426/0001-56
prefeituracanaverde@hotmail.com
(35) 3865-1202

Seção III

Da Controladoria Interna

Art. 7º – Compete ao órgão de Controle Interno:

- I. avaliar o cumprimento das metas previstas no Plano Plurianual e a execução dos programas de governo e orçamentos;
- II. comprovar a legalidade e avaliar os resultados quanto à eficácia e eficiência da gestão orçamentária, financeira e patrimonial dos órgãos da administração direta e indireta, e da aplicação de recursos públicos por entidade de direito privado;
- III. exercer o controle das operações de crédito, dos avais e das garantias, bem como dos direitos e dos haveres do município;
- IV. apoiar o controle externo no exercício de sua missão constitucional;
- V. promover auditorias nas contas dos responsáveis sob seu controle, emitindo relatório, certificado de auditoria e parecer que consignarão qualquer irregularidade ou ilegalidade constatada e indicarão as medidas adotadas para corrigir as falhas encontradas.

Seção IV

Das Demais Secretarias

Art. 8º – As atribuições das demais Secretarias permanecem de conformidade com a Lei Municipal 732/2008.

Art. 9º- As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações específicas no orçamento para 2009.

Art. 10 – Esta Lei entra em vigor a partir de 01 de Janeiro de 2009.

Art. 11 – Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cana Verde, em 03 de novembro de 2009.

Antônio Carlos Cipriano Carneiro
Prefeito Municipal